



# Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VII – Nº 1156

CAMPO GRANDE – MS, QUARTA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 2017

9 PÁGINAS

## MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **AMARILDO CRUZ**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

## DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT  
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB  
Deputado *Beto Pereira* – PSDB  
Deputado *Cabo Almi* – PT  
Deputado *Coronel David* – PSC  
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB  
Deputado *Felipe Orro* – PSDB  
Deputado *Flávio Kayatt* – PSDB  
Deputado *George Takimoto* – PDT  
Deputada *Grazielle Machado* – PR  
Deputado *Herculano Borges* – SD  
Deputado *João Grandão* – PT  
Deputado *Junior Mochi* – PMDB  
Deputado *Lídio Lopes* – PEN  
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB  
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB  
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB  
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB  
Deputado *Paulo Corrêa* – PR  
Deputado *Paulo Siufi* – PMDB  
Deputado *Pedro Kemp* – PT  
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB  
Deputado *Renato Câmara* – PMDB  
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

## ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário  
Órgão de Direção – Mesa Diretora  
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas  
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças  
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência  
1ª Secretaria  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria de Infraestrutura  
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria  
Controladoria  
Cerimonial  
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

## SUMÁRIO

Sessão Plenária .....	04
Comissões .....	06
Atos Administrativos .....	08

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77

*Acrescenta os arts. 55, 56, 57, 58 e 59 ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, para instituir o Regime de Limitação de Gastos, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art.1º O Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias passa a vigorar acrescido dos arts. 55, 56, 57, 58 e 59, com a seguinte redação:

*"Art. 55. Fica instituído o Regime de Limitação de Gastos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, que vigorará por dez exercícios financeiros, nos termos dos arts. 56 a 59 deste Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias." (NR)*

*"Art. 56. Ficam estabelecidos em cada exercício, para as despesas primárias, limites individualizados para o Poder Executivo Estadual, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Poder Judiciário Estadual, Ministério Público Estadual e para a Defensoria Pública do Estado.*

§ 1º Cada um dos limites a que se refere o caput deste artigo equivalerá:

*I - para o exercício de 2018, o valor nominal previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente;*

*II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período de doze meses encerrado em abril do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária.*

§2º Ao limite indicado no inciso II do § 1º deste artigo, será acrescido o percentual correspondente a 20% do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice de correção estabelecido no mesmo inciso.

§3º O percentual de que trata o §2º deste artigo poderá, por ato do chefe do Poder Executivo, ser elevado até a 50% do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice de correção estabelecido, desde que a realização da receita não comprometa a meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º Fica limitado a 90% do valor do crescimento nominal da receita corrente líquida o incremento de que tratam o inciso II do §§1º, 2º e 3º deste artigo, apurado no período de doze meses encerrado em abril do exercício anterior.

§ 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, bem como as propostas orçamentárias dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado mencionados no caput deste artigo, deverão obedecer aos valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados, calculados na forma dos §§ 1º, 2º e 4º deste artigo.

§ 6º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

*I - transferências constitucionais e legais obrigatórias aos Municípios;*

*II - fundos e receitas de aplicação vinculada aos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado.*

§ 7º Para fins de verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, serão consideradas as despesas empenhadas." (NR)

"Art. 57. O Governador do Estado poderá propor, a partir do quinto exercício da vigência do Regime de Limitação de Gastos, projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites a que se refere o §§ 1º ao 4º do art. 56 deste Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias." (NR)

"Art. 58. As disposições introduzidas pelo Regime de Limitação de Gastos não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais federais e legais que disponham sobre metas fiscais ou sobre limites máximos de despesas, bem como de aplicação mínima nas áreas de Saúde e Educação." (NR)

"Art. 59. Aplica-se aos artigos 56, 110, 130 e 142-A e a seus respectivos parágrafos e incisos desta Constituição o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

*Parágrafo único.* Fica vedado ao Poder Executivo efetuar os repasses de que trata o art. 168 da Constituição Federal, em valores acima dos limites previstos nos §§ 1º ao 4º do art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias." (NR)

Art.2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2017.

Deputado JUNIOR MOCHI

Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA

1º Secretário

Deputado AMARILDO CRUZ

2º Secretário

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/04/2017 (QUARTA - FEIRA), ÀS 9h****2ª DISCUSSÃO****PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (REGIME DE URGÊNCIA).**

1-Projeto de Lei Nº 055/17

Processo Nº 074/17

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0018/ 2017** – Atualiza os valores constantes do Anexo da Lei nº 3.687, 9 de junho de 2009, altera a Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.**

2-Projeto de Lei Nº 209/16

Processo Nº 372/16

**DEPUTADO GEORGE TAKIMOTO** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e cumprimento da Lei Federal nº 13.111, de 25 de março de 2015, por empresas que comercializam veículos automotores novos e usados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1ª DISCUSSÃO****PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 088/16

Processo Nº 129/16

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 35/ 2016** – Revogam-se as Leis nº 1.623, 7 de novembro de 1995, e nº 3.734, de 9 de setembro de 2009.

**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/04/2017.****DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Lei Nº 051/17

Processo Nº 067/17

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0016/ 2017** – Dá denominação ao prédio do Fórum da comarca de Ribas do Rio Pardo.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

2-Projeto de Resolução

Nº 008/17

Processo Nº 071/17

**DEPUTADA MARA CASEIRO** – Declara Senador Ramez Tebet (*in memoriam*) como patrono Cívico do Poder Legislativo do Estado.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.****2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Emenda Constitucional

Nº 001/17

Processo Nº 024/17

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 6/ 2017** – Acrescenta os arts. 55, 56, 57, 58 e 59 ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, para instituir o Regime de Limitação de Gastos, e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto Lei nº 054/17

Processo nº 070/17

**Deputado FELIPE ORRO** – Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a encenação da peça teatral "PAIXÃO DE CRISTO" no Município de Aquidauana/MS.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**

2-Projeto de Lei Nº 055/17

Processo Nº 074/17

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0018/ 2017** – Atualiza os valores constantes do Anexo da Lei nº 3.687, 9 de junho de 2009, altera a Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.****(025)****PAUTA ATÉ 25/04/2017**  
**(Art. 188 do RIAL)****DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Lei Nº 070/17

Processo Nº 094/17

**Deputado MARCIO FERNANDES** – Declara de Utilidade Pública o Rotary Club, com sede no município de Maracaju.

**PAUTA ATÉ 25/04/2017**  
**(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto Lei nº 054/17

Processo nº 070/17

**Deputado FELIPE ORRO** – Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a encenação da peça teatral "PAIXÃO DE CRISTO" no Município de Aquidauana/MS.

**PAUTA ATÉ 25/04/2017**  
**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 066/17

Processo Nº 090/17

**Deputado JOÃO GRANDÃO** – Inclui no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a FESTA DO PEIXE realizado anualmente no Município de Dourados/MS.

2-Projeto de Lei Nº 067/17  
Processo Nº 091/17

**Deputados GEORGE TAKIMOTO; MARCIO FERNANDES** – Dispõe sobre o transporte de animais domésticos e de cães-guia em veículos de transporte coletivo terrestre, intermunicipais, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 068/17  
Processo Nº 092/17

**Deputado RENATO CÂMARA** – Estabelece medidas de proteção ao consumidor na publicidade de combustíveis que diferencie preços para pagamento à vista, em dinheiro ou débito dos preços para pagamento em cartão de crédito, e dá outras providências.

4-Projeto de Lei Nº 069/17  
Processo Nº 093/17

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI** – Dispõe sobre a permuta excepcional de serviços para pagamento de débitos com a Fazenda Pública e dá outras providências.

5-Projeto de Lei Nº 071/17  
Processo Nº 095/17

**Deputado Dr. PAULO SIUFI** – Cria a implantação do programa farmácia de distribuição de medicamentos nas Unidades Básica de Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

6-Projeto de Lei Nº 072/17  
Processo Nº 096/17

**Deputado Dr. PAULO SIUFI** – Dispõe sobre as normas de cobrança de preço pelos estacionamentos particulares localizados no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 20/04/2017**  
**(Art. 188 do RIAL)**

**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 065/17  
Processo Nº 088/17

**Deputado JUNIOR MOCHI** – Institui o Dia “D” de Combate à Tuberculose no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul

**PAUTA ATÉ 20/04/2017**  
**(Art. 195 do RIAL)**

**2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 038/17  
Processo Nº 051/17

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0020/ 2017** – Desmembra a atual Seção Criminal; cria a Seção Especial Criminal; e modifica e acrescenta dispositivos à Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994.

2-Projeto de Lei Nº 049/17  
Processo Nº 065/17

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 14/2017** – Altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016, que institui o Programa de Regularização de Contratos, de Imóveis pertencentes ou incorporados à carteira imobiliária da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), denominado

MORAR LEGAL – REGULARIZAÇÃO, e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 050/17  
Processo Nº 066/17

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/Nº 15/2017** – Dispõe sobre a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 19/04/2017**  
**(Art. 188 do RIAL)**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Resolução  
 Nº 011/17

Processo Nº 087/17

**Deputado Dr. PAULO SIUFI** – Cria a Comenda e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo em homenagem ao Povo Cigano, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 19/04/2017**  
**(Art. 195 do RIAL)**

**2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 005/17  
Processo Nº 008/17

**Deputada ANTONIETA AMORIM** – Altera e acrescenta à Lei 2.413, de 30 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre normas e procedimentos para prevenção e combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências”.

2-Projeto de Lei Nº 028/17  
Processo Nº 040/17

**Deputado Dr. PAULO SIUFI** – Autoriza o Poder Executivo, a instituir o Programa de Terapia Floral Integrativa e/ou complementar ao bem estar e à saúde no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 19/04/2017**  
**(Art. 188 do RIAL)**

**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 062/17  
Processo Nº 084/17

**Deputado Dr. PAULO SIUFI** – Dispõe sobre o uso de vagas destinadas aos pacientes que se submetem a hemodiálise e diálise peritoneal (renais crônicos), quimioterapia e radioterapia no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.

2-Projeto de Lei Nº 063/17  
Processo Nº 085/17

**Deputado Dr. PAULO SIUFI** – Inclui no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 04 de agosto de 2010, o Festival de Música Eclética, realizado anualmente no Município de Itaquiraí/MS.

3-Projeto de Lei Nº 064/17  
Processo Nº 086/17

**Deputada ANTONIETA AMORIM** – Dispõe sobre a vacinação domiciliar às pessoas idosas e às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e/ou degenerativas no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

## 2ª PARTE - COMISSÕES



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****ATA Nº. 08/2017**

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, no Plenarinho "Deputado NELITO CAMARA" reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR **Deputados BETO PEREIRA** e **PROFESSOR RINALDO** do Bloco Parlamentar I, **LIDIO LOPES** do Bloco Parlamentar II e **PEDRO KEMP** do PT, verificando-se a ausência justificada do **Deputado RENATO CAMARA** do Bloco Parlamentar II. Invocando a proteção de Deus, havendo número legal, em nome da liberdade e da democracia o **Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA** declarou aberta a sétima reunião ordinária desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação nesta Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura deste Poder, observando na Primeira Parte, que a leitura da Ata Nº 07/2017 da reunião anterior fora suprimida, em virtude da mesma ter sido disponibilizada no sistema de informática da Casa, portando já do conhecimento dos senhores Deputados membros desta Comissão, a qual não mereceu discussão sendo aprovada sem restrição. Na Segunda Parte, foram distribuídas as seguintes matérias: **ao Deputado PROFESSOR RINALDO** os Projetos de Lei 219/15 de autoria do Deputado Lidio Lopes, para Parecer sobre Emenda Substitutiva Integral de autoria do Deputado Pedro Kemp e 061/17 de autoria do Poder Executivo; **ao Deputado LIDIO LOPES** o Projeto de Lei 027/17 de autoria do Deputado Dr. Paulo Siufi; **ao Deputado PEDRO KEMP** o Projeto de Lei 052/17 de autoria da Deputada Mara Caseiro; **avocado pelo Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA** o Projeto de Lei 055/17 de autoria do Poder Judiciário; finalmente, **ao Deputado RENATO CAMARA** o Projeto de Lei 056/17 de autoria do Deputado Cabo Almi. Na Terceira Parte, foram devolvidas as seguintes matérias: **pelo Deputado PEDRO KEMP** o Projeto de Lei 049/17 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Resolução 008/17 de autoria da Deputada Mara Caseiro ambos com Pareceres Favoráveis aprovados por unanimidade e, numa Questão de Ordem, sugeriu o encaminhamento do Projeto de Lei 043/17 de autoria do Deputado Dr. Paulo Siufi para que o referido Autor tome conhecimento do Parecer emitido pela Consultoria Técnica Jurídica; **pelo Deputado LIDIO LOPES** os Projetos de Lei 088/16 de autoria do Poder Executivo e 051/17 de autoria do Poder Judiciário, ambos com Parecer Favorável aprovados por unanimidade, ao Projeto de Lei 045/17 de autoria da Deputada Antonieta Amorim ofereceu Parecer Favorável, no que foi acompanhado pelo Deputado Professor Rinaldo, tendo deste solicitado Vista o Deputado Beto Pereira e ao Processo 072/17, que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 017/17 de autoria do Deputado Beto Pereira, ofereceu Parecer Favorável à Manutenção do Veto aprovado por unanimidade; **pelo Deputado PROFESSOR RINALDO** foram devolvidos os Projetos de Lei 038/17 de autoria do Poder Judiciário, o 046/17 de autoria do Deputado Zé Teixeira e o 054/17 de autoria do Deputado Felipe Orro, todos com



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

Parecer Favorável aprovados por unanimidade; por fim, **pelo Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA** foram devolvidos o Projeto de Lei 050/17 de autoria do Poder Executivo e um Projeto de Resolução de autoria do Deputado Marcio Fernandes, para concessão de honraria, ambos com Parecer Favorável aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Dep. **BETO PEREIRA** - BL. PARL. I

Dep. **PROFESSOR RINALDO** - BL. PARL. I

Presidente

Dep. **LIDIO LOPES** - BL. PARL.II

Dep. **PEDRO KEMP** - PT



**3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS****RESOLUÇÃO Nº 08 /17**

Declara Senador Ramez Tebet (*in memoriam*) como Patrono Cívico do Poder Legislativo do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o Senador Ramez Tebet (*in memoriam*) como "Patrono Cívico do Poder Legislativo do Estado".

Art. 2º Fica estabelecido o dia 07 de novembro - data do seu nascimento-, como o "Dia do Patrono Cívico do Legislativo Estadual".

Parágrafo único. Nesta data, quando coincidir em dia de Sessão Ordinária, será prestada uma homenagem ao patrono, na forma que a Mesa Diretora definir em ato próprio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril 2017.

Deputado JUNIOR MOCHI

Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA

Deputado AMARILDO CRUZ

1º Secretário

2º Secretário

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
MATO GROSSO DO SUL**



**Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.**